



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.161 Maceió, 19 de Setembro de 2012

Projeto de Lei nº 6.381/2012

Autor: Ver. Silvio Camelo

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A FEDERAÇÃO DE
JIU-JITSU ESPORTIVO
TRADICIONAL DO ESTADO DE
ALAGOAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

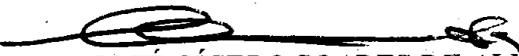
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

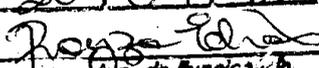
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Federação de Jiu-Jitsu Esportivo Tradicional do Estado de Alagoas Colônia de Pescadores, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 04.995.026/0001-78, com sede e foro na Avenida João Davino, nº 698, Mangabeiras, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Setembro de 2012.


JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
20/09/12

Secretário de Administração

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	